



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 13 de setembro de 2023

Ano X | Edição nº 2198

Página 2 de 17

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.568/2023

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.435/2021 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.480/2022 (LDO), AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO IMPORTE DE R\$ 605.438,00 (SEISCENTOS E CINCO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS), OBJETIVANDO A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS ESTADUAIS, PARA MÉDIA, ALTA COMPLEXIDADE E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Anexo III da Lei Municipal nº 5.435/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2022 a 2025, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“ANEXO III

PLANO PLURIANUAL - PERÍODO 2022 A 2025

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça		
Unidade Orçamentária	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Executora	03	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Função	10	Saúde		
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa	0010	Gestão de Saúde		
Atividade	2051	Atividades da Média e Alta Complexidade		
Meta PPA				
Meta Física		Unidade de Medida		
01		Percentual		
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
0	100%	0	0	100%
Custo Financeiro por Exercício				
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
R\$ 0	R\$ 484.626,00	0,00	0,00	R\$ 484.626,00

Justificativa das modificações: Inexistência de dotação para despesas com recursos Estadual da Média e Alta Complexidade.

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça		
Unidade Orçamentária	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Executora	05	Vigilância Epidemiológica		
Função	10	Saúde		
Sub-função	305	Vigilância Epidemiológica		
Programa	0010	Gestão em Saúde		
Atividade	2053	Atividades da Vigilância Epidemiológica		
Meta PPA				
Meta Física		Unidade de Medida		
01		Percentual		
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
0	100%	0	0	100%
Custo Financeiro por Exercício				
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
R\$ 0	R\$ 120.812,00	0,00	0,00	R\$ 120.812,00

Justificativa das modificações: Inexistência de dotação para despesas com recursos Estadual da Vigilância Epidemiológica.

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.480/2022, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o

exercício de 2023, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Programas de Governo - Anexo IIA

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça
Unidade Orçamentária	10	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Executora	03	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0010	Gestão em Saúde
Atividade	2051	Atividades da Média e Alta Complexidade
Meta LDO		2023
Meta Física Para o Exercício		100%
Unidade de Medida		Percentual
Custo Financeiro por Exercício		R\$ 484.626,00

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça
Unidade Orçamentária	10	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Executora	05	Vigilância Epidemiológica
Função	10	Saúde
Sub-função	305	Vigilância Epidemiológica
Programa	0010	Gestão em Saúde
Atividade	2053	Atividades da Vigilância Epidemiológica
Meta LDO		2023
Meta Física Para o Exercício		100%
Unidade de Medida		Percentual
Custo Financeiro por Exercício		R\$ 120.812,00

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no importe de R\$ 605.438,00 (seiscentos e cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais), cuja cobertura far-se-á por superávit financeiro de exercício anterior:

Média e Alta Complexidade - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

01 - R\$ 360.000,00 de emendas de incrementos de custeio

02 - R\$ 124.626,00 resoluções de subvenções de cirurgias eletivas

Vigilância Epidemiológica - Material de Consumo, Material de Distribuição Gratuita, Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica;

01 - R\$ 76.383,00 Ações de Combate à dengue

02 - R\$ 44.429,00 Ações para Campanhas de Vacinação

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 12 de setembro de 2023.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

zmc.

BIANCA CAMPOS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS